



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03  
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº125/2025

**PROCESSO NÚMERO Nº 076/2025**  
**LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 026/2025**  
**GESTORA DA ATA: THAIRINE EDUARDA OLIVEIRA**  
**FISCAIS DA ATA:**  
- ANA CLARA AMARAL SILVA  
- BRENDA VITORIA CORREA  
- GILBRA RODRIGO FERREIRA DE MELO  
- MIDIAN DARA APARECIDA DE PAULA  
- MARIA ELIR DE ANDRADE SILVA  
- NIANE MARA DOS SANTOS RESENDE  
- VIVIAN PATRICIA OLIVEIRA LARA  
- WEMERSON MOREIRA SILVA

### **CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Ouro Preto, nº 140, Apto. 301, Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

### **CONTRATADO:**

**SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Opala, nº 9, Bairro Andre Carloni, Serra/ES, CEP: 29161-813, inscrita no CNPJ sob o nº 21.529.392/0002-31, neste ato representado por sua representante legal **SRA. JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA**, CPF: 050.254.186-58 e RG: MG-88.428-27 SSP/MG, neste ato designado como **CONTRATADO**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

1.1 - A presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico Registro de Preços nº 026/2025 do dia 29/05/2025 e homologado em 07/07/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR** para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência do **ANEXO I** do Pregão nº 026/2025, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

3.8 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9 – Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.10 - O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.10.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

b - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

**3.11** – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**3.12** – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**3.13** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a - Por razão de interesse público;

b - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c - Se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – A presente Ata tem o seu valor total de **R\$ 86.834,22** (oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Item	Qtde	Unidade	Descrição/Especificação do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	15	Unidade	<b>Almofada:</b> 16,5 x 9,5 cm – nº 3 - para carimbo – Cor de acordo com o pedido da secretaria.	CARBRINK	R\$ 3,95	R\$ 59,25
07	215	Unidade	<b>Apontador Plástico:</b> 01 furo sem depósito.	LEONORA	R\$ 0,21	R\$ 45,15
09	150	Pacote	<b>Bastão Refil Cola Quente Fina:</b> pacote de 1kg Transparente 7cmx30cm	RENDICOLA	R\$ 30,34	R\$ 4.551,00
10	150	Pacote	<b>Bastão Refil De Cola Quente Grosso:</b> 11mm X 30cm Translucido. Pacote de 1kg	RENDICOLA	R\$ 30,34	R\$ 4.551,00
21	600	Unidade	<b>Caderno brochura:</b> capa flexível / semi-dura verde 123 60 fls . (alibombom ou melhor qualidade) <b>Demanda amostra</b>	MAXIMA	R\$ 6,49	R\$ 3.894,00
22	400	Unidade	<b>Caderno brochura:</b> capa flexível / semi-dura azul 60 fls. (alibombom ou melhor qualidade) <b>Demanda amostra</b>	MAXIMA	R\$ 6,49	R\$ 2.596,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

24	500	Unidade	<b>Caderno brochura:</b> universitário 48 folhas 200mm/275mm <b>Demanda amostra</b>	CREDEAL	R\$ 6,24	R\$ 3.120,00
25	300	Unidade	<b>Caderno brochura:</b> capa flexível / semi-dura vermelho 123x 60 fls. (alibombom ou melhor qualidade) <b>Demanda amostra</b>	MAXIMA	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
26	600	Unidade	<b>Caderno brochurão:</b> 80 folhas com pauta; brochurão; formato: 200mm x 275mm; (tilibra ou de superior qualidade). <b>Demanda amostra</b>	CREDEAL	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
27	750	Unidade	<b>Caderno grande espiral:</b> de capa dura 1 matéria 240mmx177mm. 96 folhas <b>Demanda amostra</b>	CREDEAL	R\$ 6,24	R\$ 4.680,00
28	20	Unidade	<b>Caderno grande espiral:</b> de capa dura 10 matérias 240mmx177mm. <b>Demanda amostra</b>	CREDEAL	R\$ 13,91	R\$ 278,20
30	135	Unidade	<b>Caderno universitário:</b> com arame, 1/1, capa dura, (paisagem) folhas brancas, 96 fls. 19,4 cm x 27,5 cm. Tilibra / foroni / similar, ou melhor, qualidade. <b>Demanda amostra</b>	CREDEAL	R\$ 6,32	R\$ 853,20
41	225	Unidade	<b>Caneta de escrever em CD:</b> preta marcador permanente- 2,00 mm. Pilot /similar, ou melhor, qualidade.	LEONORA	R\$ 1,30	R\$ 292,50
50	100	kit	<b>Capas para encadernação:</b> conteúdo do kit para encadernação - 50 capas preta couro a4 0,30mm - 50 capas cristal line a4 0,30mm	DAC	R\$ 28,60	R\$ 2.860,00
53	10	Caixa	<b>Carimbo infantil pedagógico:</b> caixa com 24 unidades emoji Circular encaixe na ponta para que possa encaixar o lápis, de plástico e carinhas diversas.	LEONORA	R\$ 97,50	R\$ 975,00
58	80	Caixa	<b>Clipes arame galvanizado:</b> prata nº3/0. Caixa com 500 g	TOP	R\$ 9,20	R\$ 736,00
59	70	Caixa	<b>Clipes arame galvanizado:</b> prata nº4/0. Caixa com 500 g	TOP	R\$ 8,65	R\$ 605,50
60	05	Caixa	<b>Clipes arame galvanizado:</b> prata nº6/0. Caixa com 500 g	TOP	R\$ 7,94	R\$ 39,70
62	147	Unidade	<b>Cola bastão:</b> 20 gramas. Pritt / similar, ou melhor, qualidade.	LEONORA	R\$ 1,08	R\$ 158,76
64	121	Pacote	<b>Cola Branca Escolar:</b> pequena 40 gr, pacote com 12 unidades. Mercur /similar/ melhor ou de melhor qualidade. <b>Demanda amostra</b>	GATTE	R\$ 12,17	R\$ 1.472,57
65	45	Unidade	<b>Contras capas:</b> para encardenação A4.	DAC	R\$ 0,29	R\$ 13,05
69	51	Pacote	<b>Elástico:</b> Nº 18, pacote com 100 gramas.	PREMIER	R\$ 2,57	R\$ 131,07
72	60	Caixa	<b>Envelope pardo A4:</b> caixa com 100 unidades	FILIMAIL	R\$ 23,40	R\$ 1.404,00
73	51	Caixa	<b>Envelope pardo liso:</b> , em papel Kraft – gramatura 80 g/m², com aba para fechamento, dimensões aproximadas de 36 cm de largura x 26 cm de altura (variação de +/- 1cm), acondicionados em caixa com 100 unidades.	GPK	R\$ 26,00	R\$ 1.326,00
75	50	Caixa	<b>Envelope pardo liso:</b> em papel Kraft – gramatura 80 g/m², com aba para fechamento, dimensões aproximadas de 24 cm de largura x 18 cm de altura (variação de +/- 1cm), acondicionados em caixa com 100 unidades.	REIPEL	R\$ 15,60	R\$ 780,00
77	1.700	Unidade	<b>Envelope saco Kraft:</b> natural 80 g 18,5 x 24,8 cm	REIPEL	R\$ 0,16	R\$ 272,00
78	3.505	Unidade	<b>Envelope saco Kraft:</b> natural 80 g 24,0 x 34,0 cm	FILIMAIL	R\$ 0,23	R\$ 806,15
80	800	Unidade	<b>Envelope saco Kraft:</b> natural 80 g 31,0 x 41,0 cm	REIPEL	R\$ 0,52	R\$ 416,00
84	50	Pacote	<b>Espiral:</b> diversos grosso. Espiral 29mm Para 200 Folhas Preto. Pacote Com 36 Unidades.	AFORPLASTIC	R\$ 22,31	R\$ 1.115,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

85	18	Pacote	<b>Espiral:</b> para encadernação 07 mm- Pacote com 100 unidades	AFORPLASTIC	R\$ 18,53	R\$ 333,54
86	8	Pacote	<b>Espiral:</b> para encadernação 09 mm Pacote com 100 unidades	AFORPLASTIC	R\$ 11,15	R\$ 89,20
87	9	Pacote	<b>Espiral:</b> para encadernação 40 mm incolor Pacote com 20 unidades	AFORPLASTIC	R\$ 33,85	R\$ 304,65
88	20	Unidade	<b>Espiral:</b> para encadernação 12 mm incolor	AFORPLASTIC	R\$ 0,82	R\$ 16,40
89	20	Unidade	<b>Espiral:</b> para encadernação 45 mm incolor	AFORPLASTIC	R\$ 2,12	R\$ 42,40
90	40	Unidade	<b>Espiral:</b> para encadernação 33 mm incolor	AFORPLASTIC	R\$ 1,14	R\$ 45,60
91	9	Pacote	<b>Espiral:</b> para encadernação 17 mm incolor. Pacote com 100 unidades	AFORPLASTIC	R\$ 27,17	R\$ 244,53
92	209	Unidade	<b>Estiletes:</b> característica: Estilete plástico Lâmina estreita: 9mm Precisão no corte Corta lâminas embutido Composição: aço carbono, pvc resistente Embalagem: cartela individual Dimensões do produto: Comprimento fechado: 13cm Comprimento aberto: 19cm Largura: 2,00 cm Comprimento lamina: 7cm Lâmina estreita: 9mm	LEONORA	R\$ 1,11	R\$ 231,99
96	100	Unidade	<b>Fita adesiva:</b> 12mm x 30m durex transparente.	GATTE	R\$ 0,66	R\$ 66,00
98	414	Unidade	<b>Fita adesiva:</b> transparente de alta qualidade, dorso de polipropileno resistente a tração e rasgamento Transparente 48 mm x 50 m.	GATTE	R\$ 3,04	R\$ 1.258,56
99	210	Unidade	<b>Fita adesiva:</b> Transparente 12 mm x 40 m.	GATTE	R\$ 0,66	R\$ 138,60
100	50	Rolo	<b>Fita adesiva:</b> colorida 12mm x 40 m. Cores variadas.	NASTRO	R\$ 2,01	R\$ 100,50
101	10	Pacote	<b>Fita Adesiva:</b> larga. Transparente em polipropileno biorientado indicado para fechamento de caixas, pacotes e uso geral. Especificações: Tamanho 50m, Pacote com 05 unidade. Com vencimento de no mínimo 01 (um) ano a contar da data entrega.	GATTE	R\$ 15,21	R\$ 152,10
104	200	Unidade	<b>Fita dupla face de papel:</b> 16mmx30m	NASTRO	R\$ 3,63	R\$ 726,00
108	50	Rolo	<b>Fitilho:</b> decorativo 4 mm x 50 m cores variadas. Rolo com 50 metros.	BELLA	R\$ 1,30	R\$ 65,00
115	35	Unidade	<b>Grampeador de mesa:</b> médio de metal 26/6 até 25 fls. Pintura epóxi (líquida). Apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica. Dimensões: 130x38x54mm. Peso 217g. Capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6. Utiliza 160 grampos..	LEONORA	R\$ 11,75	R\$ 411,25
116	60	Unidade	<b>Grampeador:</b> metálico tipo alicate, Capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2, Dimensões 167x26x71mm, Fabricado em chapa de aço, Estojo de alojamento.	LEONORA	R\$ 12,49	R\$ 749,40
117	80	Unidade	<b>Grampeador Profissional:</b> 26/6. Para 50 Folhas. A base do grampeador tem 12cm, proporcionando estabilidade durante o uso.	LEONORA	R\$ 19,99	R\$ 1.599,20
118	20	Unidade	<b>Grampeador:</b> de grande capacidade em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Base de fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Capacidade	LEONORA	R\$ 54,55	R\$ 1.091,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

			para grampear até 100 folhas de papel 75g/m2".			
119	269	Caixa	<b>Grampo:</b> 26/6, galvanizados. Caixa com 5.000 unidades.	BRW	R\$ 2,47	R\$ 664,43
120	75	Caixa	<b>Grampo:</b> para grampeador 23/13, galvanizado (prata), com 5000 unidades.	BRW	R\$ 21,10	R\$ 1.582,50
121	72	Caixa	<b>Grampo:</b> para grampeador 23/10, galvanizado (prata), caixa com 500 unidades.	BRW	R\$ 16,74	R\$ 1.205,28
122	72	Caixa	<b>Grampo:</b> para grampeador 23/08, galvanizado (prata), caixa com 5000 unidades.	BRW	R\$ 17,26	R\$ 1.242,72
124	100	Pacote	<b>Grampos Trilho:</b> Plástico Preto. Pacote com 50 unidades para pasta Suspensa Papel.	CARBRINK	R\$ 6,27	R\$ 627,00
127	20	Unidade	<b>Lápis borracha:</b> faber castel / similar ou de melhor qualidade.	FABER CASTEL	R\$ 4,83	R\$ 96,60
128	220	Caixa	<b>Lápis de cor:</b> formato sextavado, apontados, confeccionado em madeira isenta de nós e de manejo florestal sustentável com selo de comprovação, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio, medindo 170mm a 180mm de comprimento, toxidade nos limites máximos da presença de metais pesados, deverá estar de acordo com a abnt/nbr 15236/05 e com certificação do inmetro, caixa com 12 cores inteiro. <b>Demanda amostra</b>	FABER CASTEL	R\$ 15,21	R\$ 3.346,20
131	2	Unidade	<b>Livro Ata:</b> numerado, pautado c/ 100 fls	GRIFFE	R\$ 11,18	R\$ 22,36
136	30	Unidade	<b>Organizador de mesa metal:</b> aramado porta papel canetas clips, Preto. Dimensões: 15,4 x 9,8 x 10 cm	FAÇA FACIL	R\$ 8,76	R\$ 262,80
137	300	Pacote	<b>Palito para Picolé:</b> ponta redonda Material: madeira Quantidade: pacote com 100 unidades. Uso: trabalhos manuais e artesanato	THEOTO	R\$ 2,73	R\$ 819,00
139	100	Pacote	<b>Papel camurça:</b> 40 x 60 cm, pacote com 25 unidades. Cores variadas	ART FLOC	R\$ 21,96	R\$ 2.196,00
140	100	Pacote	<b>Papel cartão:</b> fosco 50x70 275G; pacote com 10 unidades - Cores variadas	GRIFFE	R\$ 6,76	R\$ 676,00
141	80	Rolo	<b>Papel Celofane:</b> Colorido 85cm X 100cm - rolo com 50 Unidades - Cores Variadas	EMBALE	R\$ 30,45	R\$ 2.436,00
142	200	Pacote	<b>Papel crepon:</b> cores diversas. Textura ideal para trabalhos escolares e artesanais 48cm x 2m pacote com 10 unidades.	ART FLOC	R\$ 8,45	R\$ 1.690,00
143	100	Pacote	<b>Papel dupla face:</b> Papel cartolina dupla face 48X66, pacote com 20 unidades - Cores variadas	GRIFFE	R\$ 12,48	R\$ 1.248,00
145	200	Folhas	<b>Papel Kraft:</b> 80 gramas 66 x 96 cm	MG	R\$ 0,52	R\$ 104,00
146	50	Pacote	<b>Papel Laminado:</b> 48x60 80g Pacote Com 40 Folhas. Cores variadas	EMBALE	R\$ 27,39	R\$ 1.369,50
148	01	Pacote	<b>Papel seda:</b> Folha Papel De Seda 48x60 Cores pacote com 100 unidades. Cores variadas.	EMBALE	R\$ 19,50	R\$ 19,50
149	50	Pacote	<b>Papel seda:</b> Folha Papel De Seda 30x30 Cores pacote com 100 unidades. Cores variadas	EMBALE	R\$ 19,50	R\$ 975,00
153	215	Pacote	<b>Papel vergê:</b> branco a4 180g pacote com 50 folhas para certificado.	USAPEL	R\$ 10,83	R\$ 2.328,45
154	60	Pacote	<b>Papel vergê:</b> verde. a4 180g pacote com 50 folhas para certificado	USAPEL	R\$ 10,83	R\$ 649,80
155	60	Pacote	<b>Papel vergê:</b> Azul. a4 180g pacote com 50 folhas para certificado	USAPEL	R\$ 10,83	R\$ 649,80
156	50	Pacote	<b>Papel vergê:</b> bege. a4 180g pacote com 50 folhas para certificado	USAPEL	R\$ 10,83	R\$ 541,50
157	20	Pacote	<b>Papel vergê:</b> creme. a4 180g pacote com 50 folhas para certificado.	USAPEL	R\$ 10,83	R\$ 216,60
162	150	Unidade	<b>Pasta catalogo:</b> plástica, preta. com envelopes médios de 0,10mm 4 colchetes ou parafuso. formato 243 x 330 mm, ideal para papeis ofício e A4 com visor externo e bolsa interna. Capacidade	HP	R\$ 9,43	R\$ 1.414,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

			para 50 envelopes			
170	400	Unidade	<b>Pasta Suspensa:</b> Material: reforçado e plastificado. Visor plástico para identificação.7	POLYCARD	R\$ 2,39	R\$ 956,00
172	40	Unidade	<b>Pen Drive:</b> 8 GB, HP / KINGSTON/ similar ou melhor qualidade.	MULTILASER	R\$ 19,77	R\$ 790,80
173	10	Unidade	<b>Pen Drive:</b> 64 GB, HP / KINGSTON/ similar ou melhor qualidade.	MULTILASER	R\$ 41,34	R\$ 413,40
174	45	Unidade	<b>Perfurador de papel:</b> metálico 2 furos, com capacidade para perfurar até 45 folhas de papel 75g/m2. Dimensões: 152x111x50mm. Apoio da base em polietileno. Pinos perfuradores em aço e molas em aço. Diâmetro do furo: 7 mm. Distância dos furos: 80 mm. Com margeador plástico. <b>Demanda amostra</b>	LEONORA	R\$ 79,13	R\$ 3.560,85
176	15	Caixa	<b>Pilha Alcalina AAA:</b> palito, não recarregável, 1.5V - Caixa com 24 pilhas	ALPHACELL	R\$ 7,75	R\$ 116,25
178	15	Caixa	<b>Pincel Atômico:</b> Azul. Caixa com 12 un. pilot / compactor/similar ou de melhor qualidade.	LEONORA	R\$ 15,60	R\$ 234,00
179	24	Caixa	<b>Pincel Atômico:</b> Preto. Caixa com 12 un. pilot / compactor/similar ou de melhor qualidade.	LEONORA	R\$ 15,60	R\$ 374,40
180	23	Caixa	<b>Pincel Atômico:</b> vermelho. Caixa com 12 un. Pilot /compacto /similar ou de melhor qualidade.	LEONORA	R\$ 15,60	R\$ 358,80
185	50	Unidade	<b>Pistola de Cola Quente Bastão Fino:</b> 10W Bivolt Profissional 950 Preta Ideal para projetos em madeira, papel, plástico, tecido e demais materiais.	LEONORA	R\$ 11,91	R\$ 595,50
186	30	Unidade	<b>Pistola de cola quente bastão grosso:</b> CARACTERÍSTICA Material: Plástico ABS e Bico Metal Fonte: Bivolt 117-220v Bastão: Grosso 11mm Fio: 100CM Tamanho: Grande Potência: 15W	LEONORA	R\$ 16,28	R\$ 488,40
187	4.020	Unidade	<b>Plástico:</b> para pasta catálogo 0,10	DAC	R\$ 0,21	R\$ 844,20
192	101	Unidade	<b>Prancheta:</b> tamanho ofício, em madeira. Com prendedor metálico	HP	R\$ 3,77	R\$ 380,77
197	10	Unidade	<b>Régua:</b> 30cm, em acrílico cristal, não flexível, com graduação precisa.	WALEU	R\$ 0,64	R\$ 6,40
198	215	Unidade	<b>Régua flexível:</b> 30 cm cores diversas características do produto - escala em centímetro. - espessura de 2,3mm. - corpo flexível. <b>Demanda amostra</b>	WALEU	R\$ 1,29	R\$ 277,35
199	228	Unidade	<b>Régua de Alumínio:</b> tamanho 30 cm <b>Demanda amostra</b>	LEONORA	R\$ 3,48	R\$ 793,44
206	05	Unidade	<b>Tesoura:</b> de picotar, grande <b>Demanda amostra</b>	LEONORA	R\$ 43,12	R\$ 215,60
<b>VALOR TOTAL -----&gt; R\$ 86.834,22</b>						

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** do mês subseqüente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

**6.1.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**6.1.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.1.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**6.2** – A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**6.3** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

## CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/03/2025.

**7.1.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**7.2** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.2.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.2** - Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.2.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

**7.3** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

**7.3.1** - Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.3.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.3.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.3.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.3.6** - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos;

**8.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;

**8.3** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.5** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.6** - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

**8.7** - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

**8.8** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.9** - A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.10** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

**8.11** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**9.1** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7** - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

**9.9** - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11** - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12** - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.13** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

**9.15** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03  
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

**9.16** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.17** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.18** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS

**11.1** – Os itens serão recebidos por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Apoio Jurídico, no qual atestaram os fornecimentos dos materiais.

**11.2** – O servidor indicado deverá informar ao Gestor da Ata para fins de medições e pagamento caso tenha sido realizado dentro requisitos de contratações e informações do Termo de referência.

**11.3** - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

**11.4** - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**12.1** - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

**12.1.1** – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

**13.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

**13.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.8** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**13.9** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.10** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.11** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.12** - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 - DA ENTREGA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03  
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

14.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

14.1.1 - Prazo de entrega: **em até 20 (vinte) dias corridos**, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

14.1.3 – O objeto deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Piracema, localizado a Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro, Piracema- MG

14.2 – O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata ou contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

14.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

14.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto na ata ou contrato, termo de referência e proposta;

14.7 - O recebimento provisório, realizado pelo servidor do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

14.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo servidor, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da cidade de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 041/2020.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03  
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

17.3. Justos e contratados firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 09 de Julho de 2025.

WESLEY  
DINIZ:0364011564  
3

Assinado de forma digital por  
WESLEY DINIZ:03640115643  
Dados: 2025.07.09 09:25:41  
-03'00'

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
CNPJ: 17.980.392/0001-03  
Repres. Legal: Prefeito Municipal – **WESLEY DINIZ**  
CPF: 036.401.156-43  
**CONTRATANTE**

**THAIRINE EDUARDA OLIVEIRA**  
CPF: 114.226.716-40  
**GESTORA DA ATA**

**ANA CLARA AMARAL SILVA**  
CPF: 148.502.236-30  
**FISCAL DA ATA**

**BRENDA VITÓRIA CORREA**  
CPF: 146.427.246-80  
**FISCAL DA ATA**

**GILBRA RODRIGO FERREIRA DE MELO**  
CPF: 114.782.326-09  
**FISCAL DA ATA**

**MIDIAN DARA APARECIDA DE PAULA**  
CPF: 129.946.246-48  
**FISCAL DA ATA**

**MARIA ELIR DE ANDRADE SILVA**  
CPF: 029.444.616-80  
**FISCAL DA ATA**

**NIANE MARA DOS SANTOS RESENDE**  
CPF: 062.591.346-90  
**FISCAL DA ATA**

**VIVIAN PATRÍCIA OLIVEIRA LARA**  
CPF: 117.431.996-86  
**FISCAL DA ATA**

**WEMERSON MOREIRA SILVA**  
CPF: 057.384.726-67  
**FISCAL DA ATA**

**SOLUCAO EM**  
**NEGOCIOS**  
LTDA:215293  
92000231

Assinado de forma  
digital por SOLUCAO  
EM NEGOCIOS  
LTDA:21529392000231  
Dados: 2025.07.09  
15:26:12 -03'00'

**SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA**  
CNPJ sob o nº 21.529.392/0002-31  
Rep. Legal: **Juliana Claudia Ribeiro de Lacerda**  
CPF: 050.254.186-58  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1)

CPF:

146.214.16089

2)

CPF:

14092316042